



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Carta de Registro de Documento
Eliete Cristina Coheffer P. L. S.
Oficial Legística
Matrícula n.º 21.03-47
Recebido
29/09/2024

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.502, de 19 de setembro de 2024.

Inclui o §4º ao artigo 5º e revoga a categoria “Clientes Livres” da Tabela de Alíquotas anexa à Lei Municipal nº 2.213, de 23 de dezembro de 2002, que institui no Município de Três Coroas a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluído o §4º ao artigo 5º da Lei Municipal nº 2.213, de 23 de dezembro de 2002, que institui no Município de Três Coroas a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

(...)

§4º Equiparam-se aos clientes convencionais de energia, assim considerados aqueles que compram energia das concessionárias de distribuição, os clientes livres, assim considerados aqueles que compram energia elétrica por meio do Ambiente de Contratação Livre (ACL), no que se refere às alíquotas previstas no caput deste artigo.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes disposições da Tabela de Alíquotas anexa à Lei Municipal nº 2.213, de 23 de dezembro de 2002, que institui no Município de Três Coroas a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública:

(...)	(...)
CLIENTES LIVRES	
KW/H	%/MW/H
TODAS FAIXAS	500
(...)	(...)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 19 de setembro de 2024.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Inclui o §4º ao artigo 5º e revoga a categoria “Clientes Livres” da Tabela de Alíquotas anexa à Lei Municipal nº 2.213, de 23 de dezembro de 2002, que institui no Município de Três Coroas a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, e dá outras providências.

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para incluir o §4º ao artigo 5º e revogar a categoria “Clientes Livres” da Tabela de Alíquotas anexa à Lei Municipal nº 2.213, de 23 de dezembro de 2002, que institui no Município de Três Coroas a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, e dá outras providências.

Tal medida se faz necessária para fins de equiparar os clientes livres, assim considerados aqueles que compram energia elétrica por meio do Ambiente de Contratação Livre (ACL), aos clientes convencionais de energia, assim considerados aqueles que compram energia das concessionárias de distribuição, no que se refere às alíquotas previstas no caput deste artigo.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 19 de setembro de 2024.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal